



Procuradoria Geral do Município de Lavras da Mangabeira. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

149 - 0782627-78.2000.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Raimunda Aurinélia Chagas Freire. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 149

Fortaleza, 2 de fevereiro de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 1ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 44/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 14.12.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora- **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0003061-55.2022.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo Suscitado, para processar e julgar, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0208601-97.2022.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0003223-50.2022.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **1.4.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051703-25.2021.8.06.0055/50000** – de Canindé, em que é embargante: JOÃO LUCAS COSTA FERREIRA, representado por Rosa Neires Alves Ferreira Fernandes, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. **2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005903-32.2010.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é apelante: INÁCIA ELISÂNGELA RABELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002953-02.2010.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE, sendo apelada: FAZENDA CONCEIÇÃO DA BARRA NOVA LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Apelo, face a incompetência absoluta desta Justiça Comum Estadual, remetendo-se o feito ao Tribunal Regional Federal, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003545-93.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: ANA MIKAELLY MADEIRA ALBUQUERQUE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para**



negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005410-54.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: SÂNDALO AUGUSTO FARIAS LINHARES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002697-06.2018.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA IDERLÂNIA DE FREITAS SOUSA, sendo apelada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006164-14.2018.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: LOCMED HOSPITALAR LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0230811-16.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626995-27.2021.8.06.0000/50000 - de Jaguaribe, em que é embargante: DAVID ALVES SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005925-48.2011.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: FRANCISCO EXPEDITO HELCIAS ALVES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.10-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016240-37.2018.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, apte/apdo: JADY MARIA BARBOSA OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo interposto pelo Município de Guaraciaba do Norte, provendo ao intentado pela parte autora e dar parcial provimento ao recurso oficial, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017301-20.2018.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MARCOS ANTÔNIO DANIEL VIANA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003323-15.2018.8.06.0042 - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, sendo apelado: NIELSON RICARTE DE ALENCAR JÚNIOR.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633519-40.2021.8.06.0000 -de Russas, em que é agravante: FRANCISCO FRANCINÉ DE OLIVEIRA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE RUSSAS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005942-68.2013.8.06.0081 - de Granja, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo apelado: ANTÔNIO JOSÉ GOMES RODRIGUES JÚNIOR.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0014152-88.2016.8.06.0086 - de Horizonte, em que é impetrante: FRANCISCO ROMÁRIO DE ASSIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, sendo impetrados: MUNICÍPIO DE HORIZONTE E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu o Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620754-03.2022.8.06.0000 - de Barbalha, em que é agravante: A. M. M. R. R. P. V. M. DE S, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE BARBALHA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000732-95.2006.8.06.0173/50000 - de Tianguá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo embargado: ESPÓLIO DE MANOEL QUEIROZ DE OLIVEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *”A Turma, por unanimidade, conheceu do Embargos de*



Declaração com efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006106-56.2016.8.06.0104** - de Itarema, em que são apelantes: ELIZÂNGELA CELESTINO BEZERRA, MARIA SILVANA ALVES, RONALDO DE ALMEIDA SOUSA, MARIA ENEDINA DE OLIVEIRA MARCIANO, MARIA NAEZA DE ALMEIDA SOUSA, MIGUEL SABOIA DE ALBUQUERQUE, MARIA EDIVANDA DOS SANTOS SOUSA, RITA MARCIANO FERREIRA, FRANCISCA LÚCIA DE BRITO E FRANCISCA ILA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622041-98.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: AUGUSTO CÉSAR BEZERRA LINS ARAÚJO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000366-59.2018.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, sendo apeladas: ANTÔNIA HAROLCHERLYA ALVES BARROCAS E CAROLINE DO AMARAL QUINTANS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052985-87.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RENATO DE PAIVA VENCESLAU.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216084-28.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: HUMBERTO ÁLCIO GONÇALVES DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000470-04.2009.8.06.0089** - de Icapuí, em que é autor: MUNICÍPIO DE ICAPUI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUI, sendo réu: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010048-95.2018.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é autor: EDILIR SARAIVA DA CRUZ DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051135-21.2021.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA MORAIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003194-93.2019.8.06.0100** - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0053906-30.2021.8.06.0064** - de Caucaia, em que é autor: K. E. B. R. P. M. B. B, remetente: J. DE D. DA 1 V. C. DA C. DE C, sendo réu: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença adversada, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001138-74.2018.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo réu: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200498-54.2022.8.06.0049/50000** - de Beberibe, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA IVONEIDE ROQUE DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0229329-62.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autora: NELÇA MARIA DE LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do



juízo os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051021-22.2021.8.06.0168/50000 - de Solonópole, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo embargado: OSVALDO PINHEIRO ROSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000419-15.2019.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelada: SULIVANA AZEVEDO DOS SANTOS ARAÚJO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052153-28.2021.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RUBÊNIO CASSIANO SILVA LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, reformando em parte a sentença adversada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.34-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636486-24.2022.8.06.0000 - de Ipu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo agravado: GLEYDSON MARTINS PAIVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050581-68.2021.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: ANTÔNIO RENATO MOTA SARAIVA LEÃO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.36-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200099-64.2022.8.06.0036 - de Aracoiaba, em que é autora: RITA FRANCISCA DE PAULA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014716-21.2017.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MENESES, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença adversada, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007273-16.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: CÍCERO DAVID DA SILVA, sendo apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a Apelação interposta, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.39-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050819-11.2020.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autor: EFICIENCY ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014684-09.2016.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: M. DE P, sendo apelada: M. DE L. F. DE O.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.41-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0025080-09.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HOZANO LOPES SANTANA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160000-07.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: GEANE CLÉIA DA SILVA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar de nulidade da sentença, por cerceamento de defesa, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0076307-38.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SINTSAF-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO DE SAÚDE DE FORTALEZA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-IPM-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098903-90.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, sendo apelada: MÁRCIA MARÍLIA ARAGÃO CARNEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação e conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos



termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129043-18.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANNE CAROLINE BARROS ARAÚJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021130-94.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: EDILSON FONSECA E SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão adversada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115352-34.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: EUCLÉBIA FERREIRA MOREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.48-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0117326-43.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: JOÁVIO SOARES COSTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrados: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 98/2016 E INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH).- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014798-96.2017.8.06.0043** - de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS VIEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150648-54.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE TERESINHA RODRIGUES COLAÇO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146801-10.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: MARIA MARINETE FERREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, rejeitou as preliminares arguidas, para negar provimento aos Apelos dos réus e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201665-61.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RAVI CARVALHO RIBEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104177-77.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160517-75.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANA LUÍZA ROLIM DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.55-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011022-47.2019.8.06.0034** - de Aquiraz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ, sendo apelado: JACINTO LUIGI DE MORAIS NOGUEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do Município e à Remessa oficial, dando provimento ao recurso Adesivo do autor, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.56-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006630-52.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO JOCIER FERREIRA COSTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234786-46.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO CARLOS PEIXOTO MENDES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves



Leite.2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131317-52.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: LUCAS AGUIAR MARQUES, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao recurso do Estado do Ceará e dar provimento ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006975-89.2017.8.06.0134 - de Novo Oriente, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE, sendo apelada: RITA DE CASSIA VIEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006947-51.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO DE BRITO PONTES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para de ofício, declarar a nulidade parcial da sentença, restando prejudicado o exame do mérito do Apelo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116825-55.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - AUTOMAX.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149566-95.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632570-16.2021.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ ERNANE DE ARAÚJO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212857-20.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CORRETORA DE GRÃOS GELEILATE LTDA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0244508-70.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: RANIELLE DE MENEZES CALIXTO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0256409-69.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SERVNAÇ SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0149948-78.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do Estado do Ceará e dar parcial provimento à Remessa Necessária e ao Apelo do Impetrante, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213864-13.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que apelante: FELIPE EUFROSINO DE ALENCAR RODRIGUES, sendo apelado: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - FUNSAUDE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.69-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050827-14.2020.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que são impetrantes: MARIA LUCINETE SOUSA BRITO, NEURIMAR SIQUEIRA DA SILVA, FRANCISCO EDILSON NOGUEIRA DE SOUSA, JOÃO MAMEDE DOS SANTOS, EDIOMAR DE CARVALHO SILVA e DANIEL NILSON DE SÁ LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.70-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0047461-54.2016.8.06.0166 - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da*



Remessa Necessária, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.71-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0107577-65.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que autor: NOÉLIO DA ROCHA OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632300-55.2022.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: IRAPURU TRANSPORTES LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007705-27.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo apelados: GLAUBER FERREIRA FRANCELINO FREITAS, RAFAELLA ROCHA ALENCAR GUEDES, CLAUDIONOR FRANCELINO RIBEIRO NETO, MARIVANIA CARDOSO DE OLIVEIRA, UIARA FERREIRA FRANCELINO FREITAS E MUNICÍPIO DE CRATO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014080-07.2016.8.06.0182/50000** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ADRIANA VIEIRA DE MORAIS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0172015-66.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0190341-79.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0176453-72.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131980-74.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003971-57.2015.8.06.0120** - de Marco, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCO – SINDMARCO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARCO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.80-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0061902-31.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelados: HOT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação e da Remessa oficial, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0859215-38.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ALINE MARCELE DOURADO DE SANTANA, sendo apelada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE).- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.82-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158942-08.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: OLGA CAVALCANTE SALES BEZERRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.83-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209451-98.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa**



oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103051-21.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.85-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100356-02.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCA ÂNGELA BENÍCIO LEITÃO, SÔNIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA, RITA LÚCIA ARAÚJO E VANJA MARIA NUNES GOMES, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0229780-58.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575512-87.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ADRIANA MARIA ROCHA, MARIA MARTA ALMEIDA DE FREITAS, JOSÉ CARVALHO COUTINHO, ANA CÉLIA HYPPÓLITO SIQUEIRA, ANA MARIA DO NASCIMENTO, SOLANGE PORTELA VIANA LIMA, MARIA HERCÍLIA BEZERRA PEIXOTO, JEOVÁ ANDRADE PONTE FILHO, MARIA PEREIRA NOBRE GIRÃO E ELZIR DE JESUS LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003620-05.2019.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: FELISBERTO & TAVARES ADVOGADOS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.89-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628826-76.2022.8.06.0000** - de Caucaia, em que é agravante: TEREZA FERNANDES BARBOSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.90-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0102105-75.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que são apelantes: D. P. DO E. DO CE E U. E. V. DO A. - U, remetente: J. DE D. DA 2 V. C. DA C. DE S, sendo apelados: M. F. P. M e E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.91-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0205604-78.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DR. EDGARD NADRA ARY LTDA – GASTROCLÍNICA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014072-30.2016.8.06.0182/50000** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ERNECILDA FERREIRA DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.93-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0740101-96.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, sendo embargado: SIDNEI TORRES VIEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.94-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0423654-57.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ROBERTO RAULINO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200312-71.2022.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: ALBERTO JORGE DOS SANTOS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200327-40.2022.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelados: UBIRATAN LEMOS COSTA E JOSÉ CAZUZA LIBERATO OLIVEIRA SIEBRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria



Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000017-81.2018.8.06.0060 - de Jucás, em que são apte/apdo: ANTÔNIO JACINTO LOURENÇO NOGUEIRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CARIÚS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para de ofício, desconstituir a sentença, restando prejudicado o mérito dos Apelos, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.98-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003172-79.2019.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: ERASMO CARLOS GOMES SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelados: PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203623-14.2021.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ZEUS COMERCIAL EIRELI, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049755-73.2016.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA SÔNIA SEVERINO DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.101-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620438-87.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, sendo agravada: TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu do Agravo Interno para dar-lhe provimento, nos termos do voto-vista do Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos”. As Exmas. Sras. Desas. Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves acompanharam a divergência no voto-vista do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos, o qual foi voto vencedor e designado para lavrar o acórdão.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241908-76.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: TECNOSET INFORMÁTICA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação para negar-lhes provimento, nos termos do voto-vista do Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos”. As Exmas. Sras. Desas. Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves acompanharam a divergência no voto-vista do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos, o qual foi voto vencedor e designado para lavrar o acórdão.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000730-65.2009.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCATEL, sendo apelado: RAIMUNDO HOLANDA NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014380-18.2016.8.06.0101 – de Itapipoca, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação propostos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.105-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050938-76.2020.8.06.0059 – de Caririçu, em que é impetrante: VICENTE DE PAULO CLEMENTE-ME, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIÇU, sendo impetrados: PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÇU E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARIRIÇU - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, confirmando a sentença, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.106-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633621-62.2021.8.06.0000 – de Mauriti, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo agravada: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO FREITAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.107-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633624-17.2021.8.06.0000 – de Mauriti, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo agravada: JOSILENE BARRETO DA SILVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.108-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0685632-03.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: EDUARDO AGUIAR GURGEL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000705-16.2016.8.06.0027 – de Acarape, em que é apelante:



MUNICÍPIO DE ACARAPE, sendo apelado: ECOMED - COMERCIAL MEDICA ODONTOLÓGICA LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, em Juízo de retratação (art. 1.040, II, do CPC), nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.110-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011180-62.2019.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: ALAN LUIZ DE OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.111-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011449-28.2015.8.06.0117/50000 – de Maracanaú, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: VON ROLL DO BRASIL LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.112-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0238256-85.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MELC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.113-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0220219-39.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MD MÓVEIS LTDA, sendo impetrado: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu o Mandado de Segurança, para denegar a segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.114-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138396-82.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: VERAS LIEBMANN PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório pela advogada da Apelante, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, a Dra. Talita Lima Amaro de Oliveira, OAB/CE: 15.284. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto: Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, confirmando a sentença, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008775-81.2008.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: MOACIR OLIVEIRA GUIMARÃES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.116-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0152465-22.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: NATÁLIA LETÍCIA AGUIAR ROSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.117-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050164-75.2021.8.06.0038/50000 – de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravado: GILLIARD ALMEIDA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.118-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008080-02.2019.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.119-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050062-18.2021.8.06.0179 – de Uruoca, em que é impetrante: FRANCISCO MARQUES FEITOZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE DE MARTINÓPOLE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014111-27.2016.8.06.0182 – de Viçosa do Ceará, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo apelada: DIANA ALVES VERAS ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.121-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014690-04.2016.8.06.0043/50000 – de Barbalha, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE BARBALHA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000092-96.2018.8.06.0068 – de Chorozinho, em que é apelante: MARIA SANDRA ROCHA DE SOUSA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO



DE CHOROZINHO.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017300-97.2016.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: MARIA DATIVO DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –**Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. Wagner Almeida, OAB/CE: 32.976. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara passou a palavra ao Relator que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.124-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631773-40.2021.8.06.0000/50000 – de Limoeiro do Norte, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050301-79.2021.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: IVONEIDE RODRIGUES FARIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para dar-lhe provimento, reformando a sentença, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.126-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122425-23.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apte/apdo: LERCHE VIEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –**Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apte/Apdo, Dr. Schubert de Farias Machado, OAB/CE: 5.213. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara passou a palavra ao Relator que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, confirmando a sentença, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015264-17.2017.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: FÁTIMA COSME DA COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ARACATI- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por maioria, conheceu do recurso Apelação para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes acompanharam o voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407352-35.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes acompanharam o voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.129-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407765-48.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes acompanharam o voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855948-58.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: EDILANE ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO ELDER ALVES DE ALMEIDA, ERLANE ALVES DE ALMEIDA, ELAINE ALVES DE ALMEIDA SILVA e CRISTIANE ALVES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes acompanharam o voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.131-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185791-36.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: D. B. S. R. P. M. DO R. B. C, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.132-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622334-44.2017.8.06.0000/50003 – de Fortaleza, em que é embargante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.133-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0017341-29.2016.8.06.0101/50000 – de Itapipoca, em que é embargante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA E DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO CEARÁ – SINDIENERGIA/CE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo



Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.134-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007122-90.2018.8.06.0131/50000 – de Mulungu, em que é embargante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo embargado: ANA KÁTIA FREIRE GOMES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.135-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007234-59.2018.8.06.0131/50000 – de Mulungu, em que é embargante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo embargados: MARIA DO SOCORRO DA SILVA TAVARES E MUNICÍPIO DE MULUNGU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.136-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632203-55.2022.8.06.0000 – de Caucaia, em que é agravante: VALDIVANE SILVA DO NASCIMENTO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.137-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0218234-50.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: FRANCISCA DA COSTA MELO, MARIA DE JESUS COSTA MELO, JOSÉ DA COSTA MELO, LUÍS CARLOS COSTA MELO E MARLÚCIA COSTA MELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.138-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626335-33.2021.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: BANCO BRADESCO S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.139-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0181651-90.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.140-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620388-61.2022.8.06.0000/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.141-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053558-88.2021.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA GOMES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE CRATO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimemente, conheceu do Reexame obrigatório e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.142-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213777-91.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ISRAEL DE SOUSA ROCHA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimemente, conheceu do Reexame obrigatório e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200358-80.2022.8.06.0029 – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA AMÉLIA MATIAS NEVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.144-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002891-78.2017.8.06.0123 – de Meruoca, em que é apelante: ANTÔNIO CRISPIM DA SILVA CÂNDIDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.145-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000355-86.2019.8.06.0200 – de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apeladas: ANTÔNIA ROSINEIDE DE JESUS BRAGA, LUCIVONE PIMENTA, MARIA ARLENE PINHEIRO NUNES, ANTÔNIA OZENEIDE MAIA, LEOMANA RÉGIA PINHEIRO E FRANCICARMEM DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame necessário e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.146-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000246-04.2018.8.06.0040 – de Assaré, em que é apelante: ELSO FERREIRA SILVA, sendo apelado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator,



Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.147-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0277258-28.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA LEITE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.148-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000050-26.2014.8.06.0088 – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: WILLY ANNE NOBRE SARAIVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento e conheceu em parte do recurso Apelatório para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.149-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0141263-19.2016.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.150-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186384-65.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.151-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0169147-86.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são embargantes: FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR E IRAPUAN DA SILVA DIONÍZIO JÚNIOR, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.152-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050758-75.2020.8.06.0151/50000 – de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravada: MARIA ALBERLANIA DE OLIVEIRA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.153-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050690-37.2020.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: RIBAMAR GOMES MESQUITA DA SILVA, JOSÉ RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, ROSANA ALEXANDRE DA SILVA, ROSALBA ALEXANDRE DA SILVA, ROBÉRIO ALEXANDRE DA SILVA, ROSÁLIA ALEXANDRE DA SILVA E ROBERTA ALEXANDRE DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, reformando-se a sentença apenas para fixar o valor dos honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.154-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051730-78.2021.8.06.0064 – de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apte/apdo: JOSÉ MARIA RIBEIRO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação e da Remessa Necessária para dar provimento ao interposto pelo autor e à Remessa Necessária, e negar provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Município de Caucaia, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.155-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637037-04.2022.8.06.0000 – de Ipu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo agravada: MARIA LÚCIA MIGUEL DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.156-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008086-18.2016.8.06.0143 – de Pedra Branca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.157-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012746-55.2017.8.06.0164 – de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelada: LUIA BENEVIDES LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação interposto pelo Município de São Gonçalo do Amarante e conheceu do recurso de Apelação interposto pela parte autora para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.158-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0024487-98.2018.8.06.0086 – de Horizonte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo apelada: ANA KARINE MARTINS FERREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso interposto, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.159-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050078-59.2020.8.06.0032 – de Amontada, em que é impetrante: ROBERTO IVENS UCHÔA SALES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do



juízo: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.160-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050725-60.2021.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – IPMBV, sendo apelada: DIONEIDE ALVES DE ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.161-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050757-11.2021.8.06.0069 – de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: ANA MARIA VIEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.162-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621663-45.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MARIA DAMASCENO DE ASSIS, sendo agravado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.163-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0220345-89.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (FUNSAUDE), remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ÁLVARO DE PAULA CAVALCANTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso interposto, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.164-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213349-12.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: KRONA TUBOS E CONEXÕES DO NORDESTE LTDA E KRONA TUBOS E CONEXÕES LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.165-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0134964-26.2016.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: CLEILTON GOMES DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.166-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050738-59.2021.8.06.0051/50000 – de Boa Viagem, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo agravada: LEÚCIA TORRES DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.167-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200399-68.2022.8.06.0119/50000 – de Maranguape, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.168-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015583-45.2021.8.06.0293/50000 – de Sobral, em que é agravante: D. P. DO E. DO C, sendo agravado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.169-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006930-27.2017.8.06.0121 – de Massapê, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MARTINS NASCIMENTO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão em todos os seus termos, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.170-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200210-45.2022.8.06.0037 – de Ararendá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: LEOPOLDO LOPES GOMES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.171-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050205-97.2020.8.06.0128 – de Morada Nova, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO LEANDRO FERNANDES SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.172-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0138431-08.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, apte/apdo: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FREIRE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação para dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.173-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050007-85.2021.8.06.0076 – de Farias Brito, em que é apelante:



RAVELLY FIAMA BEZERRA FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.174-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0110106-09.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso voluntário interposto, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.175-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110346-12.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAÚJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.176-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051646-07.2021.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: ISRAEL ARAÚJO SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.177-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0168355-98.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: A B C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.178-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011936-08.2015.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: VICENTE JÚNIOR FERNANDES MAIA, sendo apelado: JUAREZ GOMES RIBEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.179-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0136889-86.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DANIEL FABRÍCIO DA SILVA GALDÊNCIO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.180-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0892560-92.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.181-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000111-80.2004.8.06.0137 – de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelada: CRANSTON TRANSPORTES INTEGRADO LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.182-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154814-66.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LUCAS MUNDSTEIN MONTEIRO DE CASTRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.183-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009807-11.2013.8.06.0175 – de Trairi, em que é apelante: MARIA LÚCIA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.184-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0218853-62.2022.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: M2 INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por maioria, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva, Francisco Gladysson Pontes, Luiz Evaldo Gonçalves Leite acompanharam o voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.185-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052218-12.2021.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: J. C. G. M. R. P. L. G. DA S e M. C. G. M. R. P. L. G. DA S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, porém para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.186-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637892-80.2022.8.06.0000 – de Reriutaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.187-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628055-69.2020.8.06.0000 - de



Fortaleza, em que é agravante: BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.188-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005075-59.2017.8.06.0041 – de Aurora, em que é apelante: FRANCISCO WILDER SOARES GOMES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.189-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138643-68.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.190-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156894-66.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: GILDEMBERG AMORIM DA SILVA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E INSTITUTO AOC-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.191-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0707344-49.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO OSMIRO BARRETO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.192-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136619-96.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: RONALDO FERNANDES OTOCH, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.193-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185647-33.2017.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.194-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0048185-52.2016.8.06.0071/50000 – de Crato, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: WILSON JOSÉ BEZERRA CAMPOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.195-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001260-83.2012.8.06.0088/50000 – de Ibicuitinga, em que é embargante: MARIA DE FÁTIMA BARROS MAIA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.196-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0851475-29.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: AMÂNDIO ARTHUR DA SILVA LOPES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.197-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0046203-40.2017.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.198-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000105-80.2015.8.06.0204 – de Mucambo, em que é apelante: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.199-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622996-66.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que são agravantes: TELMA MARIA DE OLIVEIRA, MARIA SIMONE PINHEIRO MOURA E MARIA AUZAIRES PEREIRA ALVES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.200-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009923-52.2015.8.06.0173 – de Tianguá, em que são apte/apdo: MARIA LÚCIA MENDES DE SOUSA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, desprovendo o Apelo interposto pela autora e provendo a Apelação do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.201-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575493-81.2000.8.06.0001/50000 – de



Fortaleza, em que são embargantes: MARIA VILANY DE OLIVEIRA NUNES, MARIA MADALENA LOPES, ALOYSIO TEIXEIRA FERRER FILHO, MARIA ELCINA BEZERRA DE OLIVEIRA, JULIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS, CÉLIA MARIA PEREIRA, RAIMUNDO NONATO BASTOS LOPES, RAIMUNDO FRANCISCO DE PAULA BARROS, IVA CATARINA PARENTE SAUNDERS E FRANCISCA CHAGUINHA RIBEIRO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.202-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0219862-93.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO CORREIA ARAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.203-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575437-48.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA ELCE FERREIRA DE AZEVEDO, ANA CÉLIA PORFÍRIO FERREIRA, MARIA ENEDY SOUSA ARAÚJO, MARIA LEANE QUEIRÓZ SILVA, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO OLIVEIRA, MARIA FERNANDES ALMEIDA, ROSALINA LÚCIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, MARIA NANCILA DE ABREU COSTA, FABRÍCIO LIVONIO SAMPAIO E MARIA EUNIDES MAGALHÃES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.204-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630480-35.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: SEBASTIÃO DA SILVA VIEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.205-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0053179-08.2020.8.06.0064/50000 – de Caucaia, em que são embargantes: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A E TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.206-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211522-63.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO BRUNO PAIVA DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.207-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0130087-53.2010.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo embargado: PREMIUM COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PREMIUM). - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.208-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203287-44.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sendo apelado: JOSÉ AFRO LOURENÇO FERNANDES- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após a dispensa da leitura do Relatório pela advogada da Apelante, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, a Dra. Nathália Damasceno da Costa e Silva, OAB/CE:18.892. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva** passou a palavra para a Relatora que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.209-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063314-31.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ENEIDA MARIA DE AGUIAR SALDANHA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.210-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622972-04.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva** divergiu do voto da Relatora, sendo acompanhada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **Francisco Gladyson Pontes**. **A Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva foi designada para lavrar o acórdão.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.211-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623591-31.2022.8.06.0000 – de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: WALINSON DA COSTA LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.212-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624740-62.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: CAMILLA KAROLINE ARAÚJO DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.213-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000816-40.2014.8.06.0198 – de Jaguaratama, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO, sendo apelada: MARIA EMÍLIA DIÓGENES



GRANJA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.214-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628264-67.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: EMANUELLA ARAÚJO LOPES BARBOSA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.215-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012410-58.2016.8.06.0173 – de Tanguá, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO ALBANI ADEODATO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.216-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006588-52.2018.8.06.0130 – de Mucambo, em que é apelante: PEDRO GUILHERME DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.217-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058236-23.2021.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA JOSÉ MORAIS VIANA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do Município de Juazeiro do Norte e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.218-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005083-39.2015.8.06.0095 – de Ipu, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO LEONARDO RODRIGUES DE OLINDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.219-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213757-66.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (FUNSAUDE), remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LUIZIANO SANTOS DE MOURA LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.220-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050299-83.2020.8.06.0180 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: LILIAN GOMES DOS SANTOS XIMENES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.221-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200005-45.2022.8.06.0092 – de Independência, em que é apelante: ANGELINA ALVES ANDRADE LOIOLA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.222-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010257-11.2021.8.06.0130 – de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelada: INÁCIA ADRIANA CAVALCANTE SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.223-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051906-65.2021.8.06.0029 – de Acopiara, em que é apelante: FRANCISCO SÉRGIO GALDINO SALVIANO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.224-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008824-52.2017.8.06.0084 – de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: MARCUS VENÍCIUS MUNIZ CERQUEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.225-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054273-07.2021.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: FRANCISCO LIMA NETO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.226-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201487-91.2022.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: HOSANA FERREIRA DO NASCIMENTO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 3-PEDIDO DE VISTA: 3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178754-55.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante:



ALVES E SOUSA LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **4-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA-4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052749-86.2021.8.06.0075** – de Eusébio, em que é apelante: MIRIAM BRANDÃO GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiui a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **5-PROCESSO RETIRADO DE MESA:5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200905-15.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: CEOPTO- LUÍS F A PONTES - OPTOMETRI – ME E LUÍS FERNANDES ALEXANDRE PONTES, sendo apelados: AGEFIS - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA E MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiui a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: DUZENTOS E TRINTA (230) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL E DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: NOVENTA E NOVE (99) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA E NOVE (39) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUARENTA E DOIS (42) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TREZE (13) AGRAVOS INTERNOS, DEZOITO (18) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 25 de janeiro de 2023.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 43ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 42/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 30.11.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. Ausente, justificadamente, por motivo de licença a Exma. Sra. Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT - Coordenadora. **JULGAMENTOS: PROCESSOS EXTRAPAUTA 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003319-65.2022.8.06.0000** - de Maracanaú, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE MARACANAÚ, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MARACANAÚ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo Suscitante, para processar e julgar, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2. PROCESSOS EM PAUTA. 2.1. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0045972-31.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN, CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A E ITAÚ UNIBANCO S/A, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Rafael Barroso Fontelles, OAB/RJ: 119.910. Concluída a manifestação da advogada, o Presidente em exercício da Câmara e Relator, Exmo. Sr. Desembargador **Francisco Gladyson Pontes** apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente das Apelações, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122659-10.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO BERNARDINO DE SOUSA NETO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apalatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.3. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0394294-77.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ALESSANDRA EDNA TEÓFILO LEMOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Oficial e Apalatório, para dar provimento à Apelação e, dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629812-98.2020.8.06.0000** - de Pedra Branca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, sendo agravada: SANDRA